



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 253

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 253

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei Complementar nº 4.390, de 14 de fevereiro de 2017.

*REDUZ VALORES E APLICA ÍNDICES REDUTORES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, CONTRIBUIÇÃO E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.390/2017:

Art. 1º. Aplica-se aos valores de cálculo da Contribuição Sobre a Iluminação Pública (ICP) para o exercício de 2017 o seguinte redutor:

- Valor da CIP para terrenos (art. 65 § 1º da LC 3.345/03) com área maior de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros) quadrados fica limitado a 25 (vinte e cinco) URMT.

Art. 2º. A tabela de parâmetros para cobrança de Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (art. 171 da LC 3.345/03) passa a vigor, para o exercício de 2017, com o seguinte redutor:

- Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar para imóvel de Uso Residencial com área superior a 70 m<sup>2</sup> de área edificada fica limitado a 15 (quinze) URMT;

- Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar para imóvel de Uso Industrial com área de até 70 m<sup>2</sup> de área edificada fica limitado a 5 (cinco) URMT

Art. 3º. A tabela de Combate a Sinistros passa a vigor, para o exercício de 2017, com o seguinte redutor:

- Taxa de Combate a Sinistros (art. 208 da LC 3.345/03) para prédios (art. 65 § 1º da LC 3.345/03) de Uso Industrial com até 70 m<sup>2</sup> de área edificada fica limitado a 5 (cinco) URMT.

Art. 4º. O valor atribuído para o m<sup>2</sup> de terreno por Zona de Valor do Mapa da Planta Genérica de Valores, para o exercício de 2017, passa a vigor com os seguintes redutores:

Zona de Valor	Valor de Base em URMT
100	3,0
150	4,5
160	4,8
200	6,0
250	7,5
300	9,0
350	10,5
400	12,0
500	15,0
600	18,0
700	21,0
800	24,0
900	27,0
1000	30,0
1200	36,0
1300	39,0
1500	45,0

Art. 5º. A cobrança da Taxa de Coleta do Lixo Domiciliar, da Taxa de Combate a Sinistros e da Contribuição de Custeio da Iluminação Pública, previstas na lei complementar 3.345/2003, quando se tratar de prédio (art. 65 § 1º da LC 3.345/03) de uso por entidades sem fins lucrativos e de templos religiosos, serão equiparadas aos prédios residenciais:

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos exclusivamente para o lançamento e cálculo dos tributos de 2017.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de fevereiro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 253

Página 3 de 4

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

**Código Localizador: MKHDR6W0**

### Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### Edital de Notificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município), e

Considerando o requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga sob nº 3639/2016, o qual solicita a regularização de concessão feita em face de sepultura localizada no Cemitério Municipal de Taquaritinga;

Considerando a necessidade de se verificar o interesse de outras pessoas na concessão provisória de sepulturas existentes no Cemitério Municipal de Taquaritinga;

Considerando que essas sepulturas necessitam de conservação, conforme se observa das regras definidas na Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001,

NOTIFICA a todos que sejam herdeiros ou sucessores dos sepultados no jazigo identificado abaixo ou que por qualquer outro motivo tiverem interesse legítimo em sua regularização a comparecerem no prazo de 30 (trinta) DIAS a contar da publicação deste edital, que será publicado em três edições consecutivas, na administração do Velório e Cemitério Municipal de Taquaritinga, na praça Narciso Nuevo, s/nº, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 07h as 13h, munidos de documentos comprobatórios que atestem a legitimidade de seu pleito, para se manifestarem neste sentido:

Quadra	Rua	Sepultura	Interessado na concessão provisória da sepultura	Pessoas sepultadas

02	19	1.708	Sociedade de São Vicente de Paulo	Maria Duarte Ferreira, Ana de Souza Campos, João Martins de Andréa
----	----	-------	-----------------------------------	--

Taquaritinga, 09 de fevereiro de 2017.

Dr. Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

**Código Localizador: WNC+73IP**

#### Edital de Notificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município), e

Considerando o requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga sob nº 3640/2016, o qual solicita a regularização de concessão feita em face de sepultura localizada no Cemitério Municipal de Taquaritinga;

Considerando a necessidade de se verificar o interesse de outras pessoas na concessão provisória de sepulturas existentes no Cemitério Municipal de Taquaritinga;

Considerando que essas sepulturas necessitam de conservação, conforme se observa das regras definidas na Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001,

NOTIFICA a todos que sejam herdeiros ou sucessores dos sepultados no jazigo identificado abaixo ou que por qualquer outro motivo tiverem interesse legítimo em sua regularização a comparecerem no prazo de 30 (trinta) DIAS a contar da publicação deste edital, que será publicado em três edições consecutivas, na administração do Velório e Cemitério Municipal de Taquaritinga, na praça Narciso Nuevo, s/nº, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 07h as 13h, munidos de documentos comprobatórios que atestem a legitimidade de seu pleito, para se manifestarem neste sentido:

Quadra	Rua	Sepultura	Interessado na concessão provisória da sepultura	Pessoa sepultada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 253

Página 4 de 4

04	07	2.192	Sociedade de São Vicente de Paulo	Ana de Souza Campos
----	----	-------	-----------------------------------	---------------------

Taquaritinga, 09 de fevereiro de 2017.

Dr. Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

**Código Localizador: D19CGNDW**

Taquaritinga, 09 de fevereiro de 2017.

Dr. Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

**Código Localizador: YPLNPIQM**

### Edital de Notificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município), e

Considerando o requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga sob nº 3641/2016, o qual solicita a regularização de concessão feita em face de sepultura localizada no Cemitério Municipal de Taquaritinga;

Considerando a necessidade de se verificar o interesse de outras pessoas na concessão provisória de sepulturas existentes no Cemitério Municipal de Taquaritinga;

Considerando que essas sepulturas necessitam de conservação, conforme se observa das regras definidas na Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001,

NOTIFICA a todos que sejam herdeiros ou sucessores dos sepultados no jazigo identificado abaixo ou que por qualquer outro motivo tiverem interesse legítimo em sua regularização a comparecerem no prazo de 30 (trinta) DIAS a contar da publicação deste edital, que será publicado em três edições consecutivas, na administração do Velório e Cemitério Municipal de Taquaritinga, na praça Narciso Nuevo, s/nº, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 07h as 13h, munidos de documentos comprobatórios que atestem a legitimidade de seu pleito, para se manifestarem neste sentido:

Quadra	Rua	Sepultura	Interessado na concessão provisória da sepultura	Pessoa sepultada
01	07	196	Sociedade de São Vicente de Paulo	Jesumina Andréa Pascale